

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO 277 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE QUARENTENA E/OU ISOLAMENTO DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, A TÍTULO DE MERENDA ESCOLAR, AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS **PELOS ESTUDANTES** MATRICULADOS ESCOLAS NAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ---DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia de Coronavirus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos no País, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 47.891/2020, editado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, sobretudo, por meio da utilização da adoção de medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO que medidas de quarentena e isolamento destinadas a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus impuseram o afastamento dos alunos das escolas municipais e, assim, a suspensão das aulas na rede pública;

CONSIDERANDO que o direito à alimentação está incluído no rol dos Direitos Humanos instituídos por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Para além de sua caracterização no direito internacional, a alimentação é um direito constitucionalmente garantido pelo Poder Público de modo universal;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar passa a ser um dos pilares centrais para o amplo desenvolvimento de todas as crianças e adolescentes, devendo assim ser garantida sua continuidade mesmo em períodos de instabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização ou gestão da crise iminente com vistas na manutenção e operacionalização dos serviços públicos diante da vigência de medidas de quarentena e isolamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a referência normativa estabelecida pela Lei nº 13.987/2020 de 07 de abril de 2020, que trata de autorização, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis pelos estudantes das escolas públicas da educação básica;

CONSIDERANDO a resolução nº 2 de 09 de abril de 2020 do FNDE, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE — durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus — Covid-19.

CONSIDERANDO as orientações da cartilha de ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de kits com o saldo dos alimentos existentes nas Escolas, a pais ou responsáveis por estudantes matriculados nas Escolas Municipais de Buenópolis, cadastrados no Programa Bolsa Família, e em situação de vulnerabilidade.

§ 1º Nas embalagens dos kits, deve-se incluir orientações às famílias dos estudantes para que elas sejam higienizadas, assim como as embalagens dos produtos internos, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

§ 2º A operacionalização do disposto neste Decreto demandará a aprovação e o acompanhamento do Conselho Alimentação Escolar – CAE, Secretaria de Assistência Social, bem como, o controle de entrega e distribuição dos itens ou kits de merenda escolar mediante preenchimento de termo de doação a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buenópolis, 16 de Abril de 2.020

CÉLIO SANTANA Prefeito Municipal